



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

CIRCULAR
Nº 8/ORÇ/2007

Destinatários: Todos os serviços da Administração Pública Regional

ASSUNTO: Instruções para o processamento do Abono para Falhas ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº 20/89/M

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos às condições de atribuição do abono para falhas, aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional, que exerçam funções nas áreas de cobrança e tesouraria, como forma de compensar os riscos inerentes ao exercício dessas funções;

Considerando a necessidade de ilustrar o método de cálculo do abono para falhas, previsto no nº 2 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional nº 20/89/M, constata-se a necessidade de divulgar os necessários procedimentos administrativos, e com a aprovação de Sua Ex^a. o Secretário Regional do Plano e Finanças, esclarece-se o seguinte:

O processamento do Abono para Falhas deve considerar o seguinte:

1. Despacho conjunto do respectivo Secretário Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, que determine, no departamento regional respectivo, o titular e o substituto, bem como as categorias respectivas;
2. O abono para falhas deve ser pago apenas nos dias de prestação efectiva das funções previstas no despacho conjunto (excluindo assim os períodos de férias e faltas do titular do direito);
3. O despacho conjunto deve ser actualizado quando ocorrer alteração da categoria dos funcionários;
4. É necessário actualizar os montantes dos códigos isentos e sujeitos à retenção de IRS;
5. O método de cálculo deve considerar o **n** (na fórmula de cálculo), como sendo o nº de dias de trabalho por semana;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

6. É necessário preencher o mapa de assiduidade dos funcionários e o mapa de cálculo, enviando-os juntamente com o print das alterações;
7. Seguem em anexo à presente circular, os modelos do mapa de cálculo do montante a abonar (com instruções de cálculo) e do mapa de assiduidade, que fazem parte integrante da presente circular e que os Serviços da Administração Regional directa quer indirecta devem observar no cálculo dos respectivos abonos.

Funchal, 13 de Novembro de 2007

O Director Regional de Orçamento e Contabilidade,


Ricardo Rodrigues



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Instruções para o preenchimento do Abono para Falhas

O presente mapa calcula o montante a processar na atribuição do Abono para Falhas, considerando o n.º 2 do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro. Assim, o seu preenchimento deve obedecer às seguintes instruções:

1. Preencher os seguintes campos:

- Secretaria Regional
- Direcção / Serviço
- Folha
- N.º Mecanográfico

2. Colocar o nome do funcionário;

3. Preencher o campo do vencimento base do funcionário;

4. Preencher o n.º dias que faltou ao serviço (se não faltou colocar o valor 0 (zero));

5. Automaticamente surgem os montantes a considerar para o abono do referido mês;

6. Enviar o mapa juntamente com o print;

7. Em caso de subdivisão do abono para falhas, ao colocar o n.º de dias que faltou o titular do direito, o valor a abonar ao substituto é calculado automaticamente;

8. Exemplo:

1 – O titular do direito ao abono faltou 8 dias, sendo o seu vencimento de 1.101,15€;

2 – O substituto tem um vencimento de 650,23€;

3 – Este serviço funciona 5 dias por semana;

O cálculo automático permite determinar os seguintes valores:

Para o titular do direito – Cód. 19 – 34,73€ e Cód. 20 – 17,09€

Para o substituto – Cód. 19 – 12,00€ e Cód. 20 – 18,32€



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

ABONO PARA FALHAS

SECRETARIA REGIONAL

DIRECÇÃO / SERVIÇO

FOLHA

N.º MECANOGRÁFICO

Valor a Abonar

82,14 €

Dias em falta

	N.º de dias de trabalho por semana		A processar	
			Dias por Semana	
Vencimento Base	5	6	5	6
19 - Isento Retenção (5%)	- €	- €	- €	- €
20 - Suj. Retenção	- €	- €	- €	- €
TOTAL	- €	- €	- €	- €

Nome: Funcionário B

	N.º de dias de trabalho por semana		A processar	
			Dias por Semana	
Vencimento Base	5	6	5	6
19 - Isento Retenção (5%)	- €	- €	- €	- €
20 - Suj. Retenção	- €	- €	- €	- €
TOTAL	- €	- €	- €	- €

TOTAL - € - €



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ABONO PARA FALHAS					
SECRETARIA REGIONAL					
DIRECÇÃO / SERVIÇO					
FOLHA		N.º MECANOGRÁFICO			
Valor a Abonar		82,14 €			
Nome: Funcionário A					
Dias em falta	8				
		N.º de dias de trabalho por semana		A processar	
				Dias por Semana	
Vencimento Base	1.101,15 €	5	6	5	6
19 - Isento Retenção (5%)	55,06 €	2,54 €	2,12 €	34,73 €	38,15 €
20 - Suj. Retenção	27,08 €	1,25 €	1,04 €	17,09 €	18,71 €
TOTAL		3,79 €	3,16 €	51,82 €	56,86 €
Nome: Funcionário B					
		N.º de dias de trabalho por semana		A processar	
				Dias por Semana	
Vencimento Base	650,23 €	5	6	5	6
19 - Isento Retenção (5%)	32,51 €	1,50 €	1,25 €	12,00 €	10,00 €
20 - Suj. Retenção	49,63 €	2,29 €	1,91 €	18,32 €	15,28 €
TOTAL		3,79 €	3,16 €	30,32 €	25,28 €
TOTAL				82,14 €	82,14 €



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL _____

DIRECÇÃO REGIONAL DE _____

MAPA DE ASSIDUIDADE

BOLETIM DO ABONO PARA FALHAS DO MÊS DE _____ N.º FOLHA _____

NOME: _____ CATEGORIA: _____

N.º MECANOGRÁFICO _____

* Autorizada a atribuição do abono para falhas através do Despacho Conjunto n.º ____ / ____ de _____

* Autorizada a substituição de atribuição do abono para falhas através do Despacho n.º ____ / ____ de _____

Dias	Local onde foi prestado o serviço
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	

TOTAL DE DIAS EFECTIVOS DE TRABALHO = _____

Funchal, ____ de _____ de 20 ____.

O RESPONSÁVEL

O DIRECTOR DE SERVIÇOS